



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTADAS

LEI nº 246 de 16 de Maio de 1995.

Autoriza o Executivo Municipal a  
Alienar Veículo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTADAS,

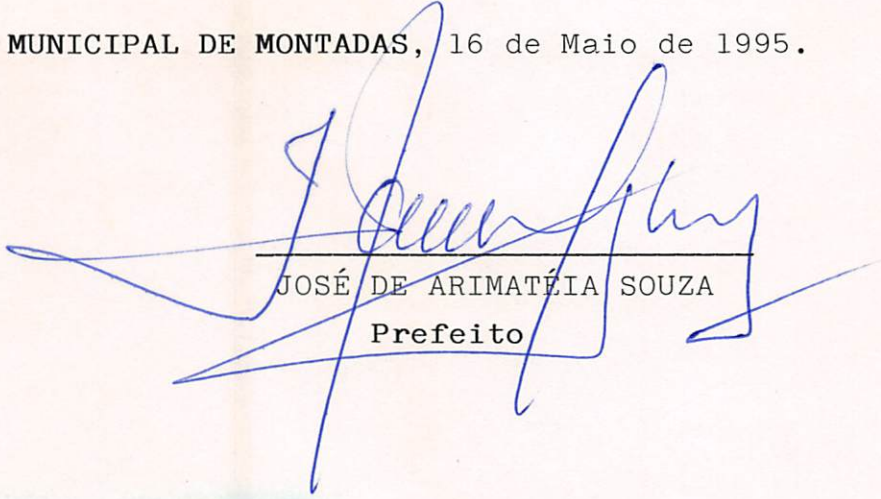
FAÇO SABER QUE O LEGISLATIVO APROVOU E EU SAN-  
CIONO A PRESENTE LEI:

**Artigo 1º** - Fica o Prefeito Municipal de Monta-  
das, autorizado a vender o seguinte Veículo:

A) Veículo CARAVAN, ano de fabricação e modelo  
1988, Cor Branca, placa OM 5502, Oficial, chas-  
si nº 9BGVN15DJHB108260, de propriedade des-  
ta Prefeitura adquirida a vista.

**Artigo 2º** - A presente Lei, entrará em vigor na  
data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTADAS, 16 de Maio de 1995.

  
\_\_\_\_\_  
JOSÉ DE ARIMATEIA SOUZA  
Prefeito

**PUBLICADO**  
DIÁRIO OFICIAL N.º 10.000  
Em, 23 de 05 de 19 95  
*Carla Melissa F. da Silva*  
Pela Prefeitura